

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

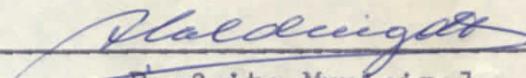
LEI Nº 1.037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970. -
Autoriza a despesa com o Calçamento.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sobre o projeto de lei que versa sobre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM), nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

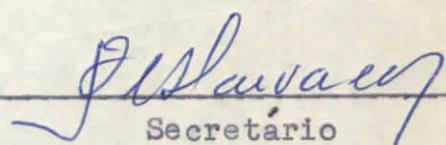
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com o Calçamento, na dotação 4.1.1.0.10.06, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta).



Prefeito Municipal



Secretário